



Câmara dos Vereadores do Município de Brejão  
Casa Antonio Barbosa Filho — Brejão — Pernambuco

**L E I Nº 450/88**

**EMENTA:—"Concede pensão a viuva de Ex-Vereador e dá outras providências".**

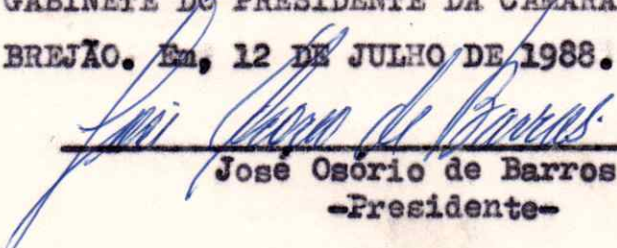
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço Saber**  
**O Poder Deliberativo Municipal aprovou a seguinte LEI:**

**Art. 1º - FICA concedido uma pensão a Senhora GUIOMAR - MONTEIRO DA ROCHA FAUSTO, viuva do Vereador - ZACARIAS FAUSTO BEZERRA, a partir do corrente mês.**

**§ 1º - A pensão a que se refere o artigo 1º desta Lei será extensiva as viúvas dos ex-vereadores Olegário Caetano Paes, Antonio Barbosa Filho, José Paes da Silva, Antonio Lopes Ferreira e Luiz Cabral da Silva, respectivamente Josefa Alves Caetano Paes, Antonia de Souza Barbosa, Maria Amelia de Barros Silva, Maria José Barbosa Lopes e Suzana Helena Vieira da Silva.**

**Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior, é a constante da Tabela V do Quadro de Pessoal do Município e está fixada em Cr\$ 10.335,00 (dez mil, trezentos e trinta e cinco cruzados), já incluído no valor o aumento de 30% (trinta por cento).**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.**  
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO. Em, 12 DE JULHO DE 1988.**

  
\_\_\_\_\_  
José Osório de Barros  
-Presidente-

